



Autor: P. Executivo
D.Of. 2/10/68



Estado de Mato Grosso

L. E I Nº 2 848, de 30 de setembro de 1 968 .

Abre no corrente exercício,
o crédito especial de NCr\$
110.000,00 (cento e dez mil cru
zeiros novos), para o fim que men
ciona..

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assemblêia Legislativa do
Estado decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercí
cio à Casa Civil, o crédito especial de NCr\$ 110.000,00 (cen
to e dez mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas com
VIAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, do Gabinete do Governador ,
referentes ao exercício de 1 968 e meses de 1 967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de ar
recadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de setem
bro de 1 968, 147º da Independência e 80º da República.

Registrada
à fls 117
do livro competente.
Em 9-1-69
MSNeres
Of. Leg. P. 19.